



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024**

**Registro de Preços nº. 023/2024**

**(Processo Administrativo nº. 194/2024)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE OFICINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Lote 1 - TECIDOS**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362903250	ROLO	A- TALAGARÇA GROSSA, ROLO COM 10 METROS.	5,00	500,66	2.503,30
1362908602	Metro	TECIDO CETIM CHAMOUSSE SEM LYCRA, 1,50M DE LARGURA. ( SENDO 30 METROS DE CADA COR) CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, AZUL, ROSA, LILÁS.	210,00	15,09	3.168,90
1362908595	Metro	TECIDO CHITÃO VÁRIAS ESTAMPAS, 1,50CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO.	80,00	14,98	1.198,40
1362908624	Metro	TECIDO DE MALHA TENCIONADO, LYCRA, LARGURA: 1,80M. FIBRA 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. ELASTICIDADE: DE 20% A 30% NA LARGURA. ( SENDO 30 METROS DE CADA COR) CORES: VERMELHO, LILÁS, AMARELO, AZUL CLARO, VERDE CLARO, LARANJA, BRANCO, ROXO, ROSA, PRETO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO.	180,00	10,21	1.837,80
1362908632	Metro	TECIDO FELTRO LISO 1M X 1,40M. ( SENDO 20 METROS DE CADA COR ) CORES: VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO, ROSA.	70,00	15,35	1.074,50
1362908562	Metro	TECIDO OXFORD LISO 100% POLIÉSTER, COR BRANCO	50,00	8,39	419,50
1362908594	Metro	TECIDO PARA TOALHA DE MESA XADREZ , TECIDO OXFORD , 1,5M DE LARGURA. COR: BRANCO COM VERMELHO.	30,00	25,40	762,00
1362908564	ROLO	TECIDO TNT 100% POLIURETANO NÃO TEXTURIZADO, 500 G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS. CORES : AZUL ESCURO, VERDE MILITAR, VERDE BANDEIRA, AMARELO, LILÁS, ROXO, BRANCO, PRETO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, MARROM, VERDE CLARO, AZUL CLARO.	140,00	113,97	15.955,80



1362908603	Metro	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, POR 1,50CM DE LARGURA. IDEAL PARA ARTESANATO, COSTURA CRIATIVA E PATCHWORK- ( SENDO 10 METROS DE CADA COR) CORES:BRANCO, VERMELHO,VERDE, AZUL, ROSA.	210,00	18,57	3.899,70
1362908585	Unidade	TELA TECIDO DE JUTA, PARA TAPETE ARRAIOLO RISCADO 80CM X 60CM	350,00	26,70	9.345,00

Total: 40.164,90

### Lote 2 - AVIAMENTOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362903143	Unidade	A- AGULHA DE CROCHÊ DE METAL Nº 04	50,00	4,88	244,00
1362903146	Unidade	A- AGULHA FINA SEM PONTA PARA PONTO CRUZ Nº 22	50,00	3,17	158,50
1362903156	KG	A- BARBANTE CRU Nº 6. ROLO COM 1KG.	10,00	33,55	335,50
1362908531	ROLO	ELÁSTICO LASTEX BRANCO, ROLO COM 500 M	10,00	39,19	391,90
1362908587	Metro	ETAMINE PARA PONTO CRUZ 0,50CM X 1,40M. ( SENDO 30 METROS DE CADA COR) COR: BRANCO, AMARELO, BEGE, PALHA.	20,00	31,75	635,00
1362908535	ROLO	FITA DE CETIM Nº 05MM, ROLO COM 50 M, ( SENDO 10 ROLOS DE CADA COR) CORES:BRANCO, VERMELHO	20,00	6,71	134,20
1362908536	ROLO	FITA DE CETIM Nº 10MM, ROLO COM 50 M, (SENDO 20 ROLOS DE CADA COR ) CORES :BRANCO, VERMELHO, VERDE, DOURADO.	80,00	6,63	530,40
1362908864	Pacote	FITA PASSANAMARIA, RENDA, 13MM X 10M, 100% VISCOSE. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, ROSA, BRANCO, DOURADO.	30,00	24,05	721,50
1362908540	ROLO	FITILHO 05 MM, ROLO COM 50 M, (SENDO 05 ROLOS DE CADA COR) CORES: AMARELO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA, VERDE, VERMELHO, BRANCO, PRETO.	20,00	2,70	54,00
1362908546	Unidade	LÃ PARA TAPETE ARRAIOLO 100 G, (SENDO 30 UNIDADES DE CADA COR) CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BEGE, BRANCO, CINZA, ARANJA,LILÁS, MARROM, PALHA, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, VERDE CLARO,VERDE ESCURO, VERMELHO	340,00	17,09	5.810,60
1362908547	Unidade	LINHA 10 DE PIPA/PAPAGAIO/ARRAIA 457 M, 100% ALGODÃO	8,00	17,04	136,32
1362908548	Unidade	LINHA DE CROCHÊ, 100% ALGODÃO NOVELO COM 500M, (SENDO 20 NOVELO DE CADA COR) CORES :AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BEGE, BRANCO, CINZA, LARANJA, LILÁS, MARROM, PALHA, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, SALMÃO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	180,00	24,73	4.451,40
1362908549	Unidade	LINHA MÁGICA, CORES VARIADAS, 02 G	20,00	3,45	69,00
1362908557	Unidade	NOVELO DE LÃ 100 G, ( SENDO 20 NOVELO DE CADA COR) CORES: AZUL BIC, AZUL CLARO, BRANCO, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA PINK, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO PAIXÃO,	220,00	22,98	5.055,60
1362908596	Pacote	PACOTE DE RENDA DE ALGODÃO SÃO JOSÉ, 4,00CM X 10M - COR: BRANCO	20,00	36,79	735,80
1362908592	Pacote	PACOTE DE RENDA DE ALGODÃO SÃO JOSÉ – 55CM X 30M- COR: CRU	20,00	39,50	790,00
1362908874	ROLO	ROLO DE FITA DE JUTA COM RENDA BRANCA, 6CM X 9,5CM. COR: NATURAL	30,00	49,25	1.477,50



1362908571	ROLO	VIÉS DE ALGODÃO 12 MM, ROLO COM 20 M, (SENDO 10 ROLOS DE CADA COR) COR AMARELO, VERDE, VERMELHO, LILÁS, AZUL	25,00	13,78	344,50
------------	------	--	-------	-------	--------

Total: 22.075,72

**Lote 3 - PAPELARIA**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362908850	Pacote	BALÃO/BEXIGA/CROMADO/PLATINO NÚMERO 9 METALIZADO. PACOTE COM 25 UNIDADES. BALÃO METALIZADO DE ALTA QUALIDADE. NAS CORES: VERDE, PRATA, VIOLETA, PINK, ROSÊ GOLD, VERMELHO, AZUL, PRETO, ÔNIX E DOURADO.	100,00	23,70	2.370,00
1362908853	Pacote	BALÃO FORMATO DE CORAÇÃO, TAMANHO 8, PACOTE COM 50 UNIDADES.	10,00	26,73	267,30
1362908517	Bobina	BOBINA DE PLASTICO ADESIVO HOLOGRAFICO 45CM X 10M. DAC. TACK CONTACT.	3,00	133,86	401,58
1362908541	Pacote	BOLA DE ISOPOR INTEIRA 150 MM, PACOTE C/05 UNIDADES	10,00	28,90	289,00
1362908523	Pacote	BOLA DE ISOPOR INTEIRA 20 MM, PACOTE C/ 50 UNIDADES	5,00	23,11	115,55
1362908522	Pacote	BOLA DE ISOPOR INTEIRA 30 MM, PACOTE C/ 50 UNIDADES	5,00	25,42	127,10
1362908521	Pacote	BOLA DE ISOPOR INTEIRA 35 MM, PACOTE C/ 50 UNIDADES	5,00	30,54	152,70
1362908524	Pacote	BOLA DE ISOPOR INTEIRA 50 MM, PACOTE C/ 50 UNIDADES	5,00	35,54	177,70
1362908520	Pacote	BOLA DE ISOPOR INTEIRA 70 MM, PACOTE C/ 50 UNIDADES	5,00	33,66	168,30
1362908510	Unidade	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4 PARA BRINDS, MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA 5,5CM X 4CM LARGURA	500,00	1,03	515,00
1362908848	Unidade	COLA MULTICOLAGE TÊXTIL – 120G	10,00	21,77	217,70
1362908625	Unidade	CORTINA METALIZADA COM FRANJA 1M X 2M.PACOTE COM 1UNIDADE. ( SENDO 1000 UNIDADES DE CADA COR) CORES: VERMELHO, AMARELO, ROXO, AZUL, VERDE, PRATA, ROSA, DOURADO, LARANJA.	90,00	12,83	1.154,70
1362908932	Unidade	ESPAGUETE FLUTUADOR PARA PISCINA, BÓIA COM FURO, 6,5CM X 1,65M CADA. COR: VARIADAS	50,00	10,69	534,50
1362908529	Pacote	E.V.A COM GLITTER 40 CMX48 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, (SENDO 10 PACOTE DE CADA COR) CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, LILÁS, PRETO, ROSA PINK, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, DOURADO, PRATA, VERMELHO, MARROM, BRANCA	170,00	37,14	6.313,80
1362908865	Pacote	GLITER PVC, PÓ BRILHO, PACOTE COM 500G. CORES: ROSA, VERMELHO, PRETO, LILÁS, VERDE,FURTA COR, AZUL, PRATA, DOURADO.	30,00	51,20	1.536,00
1362908931	Unidade	GUARDA CHUVA INFANTIL. CORES VARIADAS. COD. ELS. 01715-5.	300,00	32,37	9.711,00
1362908525	Pacote	ISOPOR EM FLOCOS PARA PREENCHIMENTO – 300 LITROS POR PACOTE.	20,00	137,50	2.750,00
1362908598	Pacote	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL, 48CM X 2M. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR: OURO	30,00	37,49	1.124,70
1362908638	Unidade	PLACAS DE ISOPOR (100CM X 50CM X 55CM)	50,00	25,48	1.274,00
1362908857	Pacote	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDA 15 X 30, ESPESSURA 0,06MM COM 100 UNIDADES.	54,00	20,78	1.122,12
1362908622	Unidade	VARAL DE BANDEIRINHA DE SEDA TRIANGULAR PARA FESTA JUNINA, DE 10M.	100,00	6,00	600,00



Total: 30.922,75

**Lote 4 - TINTAS**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362903257	Unidade	A- TERMOLINA 250ML.	10,00	22,30	223,00
1362908633	Unidade	BISNAGAS CORANTE PARA TINTA PIGMENTO, DE 50ML. ( SENDO 20 UNIDADES DE CADA COR) COR: PRETO, VERDE, AZUL, OCRE, VIOLETA, VERMELHO, MARROM, AMARELO, LARANJA.	180,00	3,86	694,80
1362908636	Unidade	CAIXA DE DILUENTE PARA TINTA ACRILEX 60ML.	10,00	11,58	115,80
1362908930	Caixa	CAIXA DE TINTA ACRÍLICA CHALK PAINT, COM 6 UNIDADES DE 100ML. CORES: VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, AMARELO, LARANJA, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VINHO, VIOLETA.	15,00	130,80	1.962,00
1362909040	Caixa	CAIXA DE TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D BRILHANT, 35ML. COM 10 UNIDADES. CORES: BRANCA, DOURADA E PRATA.	15,00	106,08	1.591,20
1362908877	Caixa	CAIXA DE TINTA PARA TECIDO AQUARELA SILK 60ML. CAIXA COM 24 TINTAS PARA TECIDOS FINOS.	5,00	144,05	720,25
1362908856	Kit	KIT TINTA LÍQUIDA FACIAL 25ML, KIT COM 10 UNIDADES. CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROXO, VERDE E VERMELHO.	10,00	80,83	808,30
1362908871	Kit	SOLVENTE, KIT COM 03 UNIDADES, DE 500ML.	5,00	325,47	1.627,35
1362908608	Unidade	TINTA SPRAY PARA MADEIRA, METAL, PLÁSTICO, TECIDO E ARTE. 3050ML/400ML. (SENDO 30 UNIDADES DE CADA COR) CORES: DOURADO, PRETO, BRANCO, VERMELHO, VERDE, PRATA, AZUL, AMARELO.	240,00	24,83	5.959,20
1362908868	Caixa	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO ACRILEX, 100ML, CAIXA COM 6 UNIDADES. COR: INCOLOR	10,00	51,18	511,80
1362908610	Unidade	VIDROS BETUME DA JUDÉIA ENVELHECEDOR, ARTESANATO, 500ML	10,00	58,50	585,00

Total: 14.798,70

**Lote 5 - PINTURA**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362908575	Unidade	GODÊ DE PLÁSTICO REDONDO COM 11 CAVIDADES, PARA PINTURA DE 18CM.	20,00	19,04	380,80
1362908854	Kit	KIT 6 PINCEIS INDICADO PARA USO COM AQUARELA, GUACHE, TINTAS ACRÍLICAS PVAS E TINTA A BASE D'ÁGUA. CERDAS SINTÉTICAS 3 REDONDOS E 3 CHATOS, PINCEL NÚMEROS 04,06 E 10.	10,00	45,17	451,70
1362908855	Kit	KIT COM 12 PINCEIS CHATO ESCOLAR NUMERO 0. 16CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE PÔNEI, CABO EM PLÁSTICO, COR AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	30,00	26,18	785,40
1362908851	Kit	KIT COM 14 ESTECAS PARA BISCUIT, PASTA AMERICANA, ARGILA.	10,00	29,70	297,00
1362908928	Kit	KIT DE 13 PINCEIS CHATO, PARA ARTESANATO PROFISSIONAL COMPLETO. DOS NÚMEROS DE (00 AO 24). CABO AMARELO DE 21CM CERDAS UM POUCO MAIS RIGIDAS.	5,00	119,35	596,75
1362909042	Pacote	PINCEL CHATO CABO LONGO, Nº 12. PACOTE COM 12 UNIDADES.	10,00	35,63	356,30

Total: 2.867,95



### Lote 6 - ARTESANATO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362903155	Pacote	A- ARGOLA PARA CHAVEIRO 10MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	10,00	37,17	371,70
1362903190	Unidade	A- FITA FLORAL PARA ARTESANATO 1,2CM X 27M. COR: VERDE.	20,00	10,35	207,00
1362908584	Unidade	ALICATE PARA ARTESANATO BICO DE CORTE DIAGONAL EM AÇO – 11MM - PROFISSIONAL	3,00	25,57	76,71
1362908530	Unidade	ARAME PARA ARTESANATO, ROLO C/ 10M X 1,5MM , (SENDO 15 ROLOS DE CADA COR ) CORES:DOURADO, PRATA, PRETO, VERDE.	45,00	7,25	326,25
1362908846	ROLO	CORDA DE SISAL 20MM X 50M, ARTESÃO AMARRAÇÕES.	3,00	470,00	1.410,00
1362908533	ROLO	FIO DE NYLON PARA ARTES DE ALTA QUALIDADE 0,20MM, ROLO COM 100 M	10,00	6,02	60,20
1362908534	ROLO	FIO DE SILICONE 0,8 MM, ROLO COM 100 M	5,00	9,61	48,05
1362908539	Unidade	FITA METALÓIDE PARA ARTESANATO 10 MM COM 50 M, (SENDO 10 ROLOS DE CADA COR) CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO, DOURADO, PRATA	50,00	6,76	338,00
1362908858	Pacote	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO, 15MM, GELADEIRA, METAL ETC. PACOTE COM 100 PEÇAS.	10,00	27,54	275,40
1362908551	Metro	MANTA ACRÍLICA PERLON GROSSA PARA REVESTIMENTO, SILICONADA 1,5M X 10M, 100 G, PARA PATCHWORK E ARTESANATO	50,00	35,72	1.786,00
1362908552	Caixa	MASSA BISCUIT COM 12 UNIDADES DE 01 KG, COM CLAREADOR	7,00	247,33	1.731,31
1362908580	Unidade	MEIA DE SEDA PELE LISA PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO:85% POLIAMIDA NO MÍNIMO. CONTÉM: 1 UNIDADE . LARGURA: 5 CENTÍMETROS. COMPRIMENTO: 70 CENTÍMETROS. PARA FAIXAS, ENFEITES DE CABELOS E ARTESANATOS EM GERAL. ( SENDO 50 UNIDADE DE CADA COR)CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO.	500,00	3,58	1.790,00
1362908866	Pacote	MEIA PEROLA ABS COLORIDA MIX SEM FURO, 8MM, PACOTE COM 250 UNIDADES. COR: SORTIDAS.	5,00	33,75	168,75
1362908554	Pacote	MINI FLOR Prensada para acabamento, medindo aproximadamente 02 CMX02 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	14,90	149,00
1362908861	Pacote	OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO. PACOTE COM 200 UNIDADES, TAMANHO 20MM.	5,00	19,60	98,00
1362908559	Pacote	PALITO DE ESPETO PARA CHURRASCO,MADEIRA PINUS COM 500 UNIDADES, 25CM.	10,00	39,97	399,70
1362908558	Pac 100uni	PALITO PARA PICOLÉ	5,00	12,45	62,25
1362908867	Pacote	PEROLA INTEIRA ABS COLORIDA MIX COM FURO, 6M, PACOTE COM 500 UNIDADES. COR: SORTIDAS.	5,00	24,77	123,85
1362908852	Pacote	PISTILO ARAME. PACOTE COM 200 UNIDADES. CORES VARIADAS.	20,00	28,54	570,80
1362908872	Kit	SEMPRE VIVA FLORZINHA COLORIDA DESIDRATADA, KIT COM 06 BUQUÊS COM 300 FLORES CADA, TOTALIZANDO EM 1800 FLORES. COR: SORTIDAS.	10,00	76,73	767,30

Total: 10.760,27



**Lote 7 - CHAPÉU / TIARAS**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362909039	Unidade	CHAPÉU DE PALHA CAIPIRA FESTA JUNINA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 13 CM DIAMETRO: 38 CM DIAMETRO DA CABEÇA: 18 CM LARGURA ABA: 10 CM COR: PALHA	40,00	18,33	733,20
1362908859	Kit	TIARA PLÁSTICA PRETA, ÓTIMA FLEXIBILIDADE, 10MM DE LARGURA E 370MM DE CIRCUNFERÊNCIA. KIT COM 10 UNIDADES.	20,00	5,30	106,00
1362908600	Unidade	TIARAS LISAS COM PENTE, ARQUINHO FINO 1,2CM, NA COR PRETA.	100,00	5,30	530,00

Total: 1.369,20

**\*\*Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.**

1.2. Justifica-se o agrupamento de itens em lote na busca por resultados mais consideráveis, ampliando a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, bem como ao fato de os produtos serem similares e de mesma categoria. Assim, deve aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de mais de um item.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.*

1.5.1. *Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2024, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. ***Justifica-se*** a compra de tais itens, para desenvolvimento das oficinas do CRAS, visando qualificar a oferta dessas oficinas, com materiais adequados e necessários ao aperfeiçoamento técnico e aprendizado das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pela Assistência *Social*

A qualificação dessas oficinas é fundamental, haja vista que essas oficinas devem contribuir para a redução das situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS, prevenir a ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e melhorar a qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS. Propiciando a ampliação das trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. As intervenções feitas através das oficinas citadas são pautadas em experiências lúdicas e culturais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social que possibilitem ao público atendido experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social. Portanto, o investimento em material de consumo e material permanente, necessário a execução das referidas oficinas, contribui para qualificar o trabalho social desenvolvido com as crianças e adolescentes.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### ***Sustentabilidade:***

- 3.1.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

### **Subcontratação**

- 3.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação**

- 3.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*



#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

4.1. ***A entrega dos itens será de forma parcial/fracionada, ou seja, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 07h às 15h.***

4.1.1. ***Não haverá valor ou quantidade mínima fixada para cada pedido, ou seja, qualquer quantitativo solicitado deve ser prontamente atendido e entregue.***

4.2. ***Os itens devem ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).***

4.3. ***Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.***

4.4. **Os itens/bens serão entregues no seguinte endereço:**

4.4.1. **Secretária de Assistência Social: situada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 78, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.**

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. **O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

##### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. ***Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.***

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.12.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

4.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



4.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

4.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.5. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.**
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 5.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:
- 5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 5.10. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 5.13. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 5.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.25. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:
- 5.25.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou



em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

5.25.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.25.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores

5.25.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

6.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

6.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



6.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e/ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

6.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

6.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.24. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*



6.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

6.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.24.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

6.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. ***O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.959,49 (cento e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.***

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura de  
**Piranga**



8.1. Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Piranga-MG, 28 de outubro de 2024.

Gabriela Aparecida Oliveira da Costa  
Secretária Municipal de Assistência Social